

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025.

## DECRETO N° 2771-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, Art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS nº 2025-P08PJ; resolve:

### AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o **SD QPMP-C ERICK PENHA NASCIMENTO LÚCIO**, NF 5048923, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XI da Lei nº 3.196/1978, por haver sido matriculado no Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Espírito Santo - CBMES, a contar de 24.11.2025.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1691830**

## DECRETO N° 2772-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Nomeia os componentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, para o quadriênio janeiro de 2026 a dezembro de 2029.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº. 711, de 02/09/2013 e com as informações constantes no processo E-DOCS nº 2025-XWHZ2,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, para o exercício do mandato no quadriênio compreendido entre janeiro de 2026 a dezembro a 2029, os membros titulares e os respectivos suplentes, indicados pelos respectivos Poderes, abaixo relacionados:

I - CONSELHO DELIBERATIVO

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Miguel Pedro Amm Filho

Suplente: Katarinny Büge Rocha

II - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Bruna Pansini Mazocco

Suplente: Marcela Silveira Patrocínio Nascimento

Art. 2º O mandato do Presidente do Conselho Deliberativo e dos membros representantes dos Poderes Executivo e Judiciário no referido Conselho, bem como do Tribunal de Contas no Conselho Fiscal, corresponde ao quadriênio compreendido entre janeiro de 2024 e dezembro de 2027, conforme o Decreto nº 2.813-S, de 14 de dezembro de 2023, e o disposto no art. 41, § 4º, do Estatuto da PREVES,

aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, do Ministério da Economia, em 15 de setembro de 2013.

Art. 3º A Presidência do Conselho Fiscal será definida por votação entre todos os Conselheiros, devendo a escolha recair sobre um dos representantes eleitos pelos participantes e assistidos, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Complementar nº. 711/2013.

Art. 4º A posse dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será providenciada pela PREVES.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1691832**

## DECRETO N° 2773-S, DE 16.12.2025.

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **THIAGO BOSSOIS COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QCE-06, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

**Protocolo 1691833**

## DECRETO N° 2774-S, DE 16.12.2025.

**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSE CARLOS BUFFON JUNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Utilidades e Logística, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

**Protocolo 1691835**

## DECRETO N° 2775-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2025-7ZL12 e nº 2025-HQ72R, e os termos do Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30/07/2025, que homologou o resultado final, referente ao concurso público para provimento dos cargos de Professor P (Pedagogo) e Professor B - Ensino Fundamental e Médio, objeto do Edital SEGER/SEDU nº. 01, de 11/12/2024, publicado em 13/12/2024;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, proferida na Ação Judicial nº 5030686-42.2025.8.08.0024;

CONSIDERANDO o Edital SEGER/SEDU nº 18/2025, que inseriu na lista de aprovados do Edital SEGER/SEDU nº 17/2025, a candidata MARIA HELENA COIMBRA COELHO HENRIQUE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2491-S, de 17 de novembro de 2025, que reservou a vaga para a candidata MARIA HELENA COIMBRA COELHO HENRIQUE;

22

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 115 de 13 de janeiro de 1998 a candidata **MARIA HELENA COIMBRA COELHO**, classificada em 9º lugar, na lista dos candidatos com deficiência, para provimento no cargo de Professor B - Língua Portuguesa, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1691837**

**DECRETO N° 2776-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2025-C21DR e 2024-45C3Z e os termos do Edital SEJUS/ES, publicado em 24/02/2025, que homologou o resultado final da 2ª turma do Curso de Formação Profissional, referente ao concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, objeto do Edital nº. 01 - SEJUS/ES, de 20/07/2023, publicado em 21/07/2023;

CONSIDERANDO que pela Lei Complementar nº

1.059, publicada em 08 de dezembro de 2023, o referido cargo passou a denominar-se Policial Penal; CONSIDERANDO o teor da decisão judicial transitada em julgado, proferida na Ação de Cumprimento de Sentença nº 5031218-50.2024.8.0024; CONSIDERANDO o ato, publicado em 28/11/2025, que torna pública a inclusão da candidata sub judice Emanuele da Gloria de Araújo no Resultado Final de Aprovados na 2ª Turma do Curso de Formação Profissional de Inspetor Penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, por decisão judicial, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, denominado de Policial Penal, de acordo com a Lei Complementar nº 1.059/2023.

| APROVADO PCD |                              |        |
|--------------|------------------------------|--------|
| Nº INSC      | NOME                         | CLASS. |
| 1454785      | EMANUELE DA GLORIA DE ARAUJO | 46º    |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1691839**

**DECRETO N° 2777-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Estadual nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, Inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo nos dias 26 de dezembro de 2025 e

02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1691857**

**DECRETO N° 2778-S, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos II da Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Nº 2025-FM3Q6;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme Anexo II.